



**LEI Nº 3.149/2017**

***Ementa:*** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificada:

**ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONAL: 10.301.0005.2021 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 1.000.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190160000	0126	1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000.000,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

**ORGÃO: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO – SMGO**  
**FUNCIONAL: 04.122.0002.2002 -SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**  
**TOTAL: 1.000.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	0011	1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000.000,00



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.149/2017 – pág. 2/2

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074 de 27/12/2016.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araucária, 31 de agosto de 2017.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**

Prefeito de Araucária